TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA
Rua Agnelo Bittencourt nº 126, - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-430
Telefone: - http://www.tcerr.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 003608/2026

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TLS/SSL, DO TIPO WILDCARD, COM VALIDAÇÃO ORGANIZACIONAL (OV), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA RECONHECIDA PELOS PRINCIPAIS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, PARA PROTEÇÃO DO DOMÍNIO TCERR.TC.BR E DOS SUBDOMÍNIOS ABRANGIDOS PELO DOMÍNIO *.TCERR.TC.BR, PELO PERÍODO DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, INCLUINDO EMISSÃO INICIAL, REEMISSÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CHAVES, RENOVAÇÃO AUTOMATIZADA E GERENCIAMENTO DO CICLO DE VIDA DOS CERTIFICADOS, POR MEIO DO PROTOCOLO ACME, API OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM SUPORTE TÉCNICO E OBSERVÂNCIA DOS NÍVEIS DE SERVIÇO ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação teve origem no Documento de **Formalização de Demanda - DFD 245/2026** (ep. 1292863). Considerando o baixo valor do objeto, facultou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 20, I, da Resolução nº 15/2023-TCERR-PLENO (ep. 0837128), com a instrução dos demais artefatos necessários, conforme art. 8, II da Portaria 344/2024/TCERR (ep. 0888395).

2.2. O objeto está previsto no **PAT 2026 DITIN** (ep. 1121579), sob a denominação "Certificado Wildcard", classificado no elemento de despesa 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica). Registra-se que, com a conclusão da pesquisa de preços de mercado constante do Mapa Comparativo de Preços (ep. 1314627), o valor global estimado da contratação foi fixado em R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correspondente a R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) anuais, para o período total de 36 (trinta e seis) meses de vigência.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da proteção dos serviços e sistemas institucionais disponibilizados sob o domínio *.tcerr.tc.br, mediante utilização de certificado digital TLS/SSL do tipo Wildcard OV, assegurando a criptografia das comunicações e o acesso seguro aos serviços eletrônicos do Tribunal. A medida é premente em razão do **vencimento do certificado atual no dia 13/12/2026** (oriundo do Processo nº 003908/2023), bem como pela necessidade de adequação às regras e aos requisitos técnicos aplicáveis à emissão e à validade dos certificados digitais TLS/SSL, bem como de adoção de mecanismos de automação que permitam realizar tempestivamente as renovações e reemissões necessárias durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual,

reduzindo o risco de expiração dos certificados e de indisponibilidade dos serviços institucionais.

2.4. Justifica-se a exigência de certificado TLS/SSL com validação organizacional (OV), emitido por Autoridade Certificadora cuja cadeia de certificação seja reconhecida pelos principais navegadores e sistemas operacionais, de modo a permitir a verificação da identidade da organização titular do certificado e assegurar a compatibilidade necessária ao acesso seguro aos serviços institucionais do Tribunal.

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Serviço (art. 6º, inciso XI, da Lei 14.133/2021).

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Serviço Contínuo (art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR(ES) ESTIMADO(S)

Segue abaixo as descrições gerais dos serviços e valores estimados do item que compõe o objeto deste termo:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Anual Estimado R$	Valor Total R$
1	Contratação de serviço de certificação digital TLS/SSL, do tipo Wildcard, com validação organizacional (OV), emitido por Autoridade Certificadora reconhecida pelos principais navegadores e sistemas operacionais, para para proteção do **domínio tcerr.tc.br** e dos **subdomínios abrangidos por *.tcerr.tc.br**, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo emissão inicial, reemissão, substituição de chaves, renovação automatizada e gerenciamento do ciclo de vida dos certificados, por meio do protocolo ACME, API ou tecnologia equivalente, com suporte técnico e observância dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00

Tabela1 - Descrição do objeto e valor estimado

5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1. Requisitos Criptográficos e Técnicos Mínimos:

a) Os certificados deverão utilizar algoritmos criptográficos seguros, com chave pública RSA de, no mínimo, 2048 bits ou algoritmo de curva elíptica equivalente, e algoritmo de assinatura SHA-256 ou superior, observadas as recomendações técnicas aplicáveis;

b) A solução deverá ser compatível com TLS 1.2 e TLS 1.3, conforme a configuração dos servidores e dos serviços protegidos;

c) O certificado deverá conter, no mesmo certificado, os nomes *.tcerr.tc.br e tcerr.tc.br (este como Subject Alternative Name – SAN), abrangendo o domínio raiz e os subdomínios diretos, sem limitação quantitativa de subdomínios ou servidores protegidos e sem cobrança adicional, inclusive a título de FQDN adicional, em todas as emissões, renovações e reemissões realizadas durante a vigência contratual;

d) Deverão ser permitidas reemissões e substituições de chaves criptográficas sem custos adicionais, durante toda a vigência contratual, observadas as regras de segurança e validação da Autoridade Certificadora.

e) A integração ACME deverá observar a RFC 8555 e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I – suporte ao método de validação de domínio DNS-01, obrigatório para emissão de certificados Wildcard;
II – aceitação da validação DNS-01 com o registro _acme-challenge delegado por meio de registro CNAME para zona ou subdomínio indicado pelo Contratante;
III – fornecimento de credenciais de vinculação de conta (External Account Binding – EAB), com possibilidade de revogação e regeneração pelo Contratante a qualquer tempo;
IV – compatibilidade com clientes ACME de mercado, a exemplo de acme.sh, Certbot, cert-manager, win-acme e lego, sem exigência de agente ou software proprietário; e
V – emissão de certificados para a conta OV pré-validada sem intervenção manual da Contratada a cada solicitação, enquanto vigente a validação organizacional.

5.2. Disponibilidade da Infraestrutura e API:

A Contratada deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) da plataforma de gerenciamento e dos serviços de integração automatizada via ACME/API, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A apuração deverá considerar o período mensal, com registro dos períodos de indisponibilidade e apresentação de relatório à fiscalização quando solicitado, ressalvadas as hipóteses de exclusão previamente definidas e justificadas neste Termo de Referência.

5.3. Prazos de Emissão e Renovação:

a) Emissão inicial: o certificado deverá ser emitido e disponibilizado em a**té 5 (cinco) dias úteis**, contados do fornecimento, pelo TCERR, da documentação completa necessária à validação organizacional, observada a data-limite de implantação prevista neste Termo de Referência;

b) Renovações e reemissões via ACME/API: as solicitações automatizadas deverão ser processadas em **até 1 (uma) hora**, desde que atendidas as condições técnicas e de validação exigidas pela Autoridade Certificadora, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de suporte e solução de incidentes

estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Reemissões Ilimitadas e Substituições Ilimitadas:

A Contratada deverá assegurar a reemissão ilimitada e sem ônus do certificado Wildcard durante os **36 meses de contrato**, permitindo trocas de chaves de criptografia e ajustes de servidores.

5.5. Suporte Técnico e Prazos de Solução (SLA):

a) Chamados Críticos (Indisponibilidade da API/ACME ou falha de validação em renovação iminente): Primeira resposta em até **2 (duas) horas** e solução definitiva em até **12 (doze) horas**;

b) Chamados Não Críticos (Dúvidas operacionais e suporte de configuração): Primeira resposta em até **8 (oito) horas úteis** e solução em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**.

5.5.1. Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro do chamado nos canais oficiais disponibilizados pela Contratada. A primeira resposta deverá conter o registro da ocorrência e as providências iniciais adotadas. Caso a solução definitiva dependa de terceiros ou de providências do Contratante, a Contratada deverá justificar formalmente a ocorrência, indicar as medidas de contorno adotadas e informar a previsão de solução, sem prejuízo da apuração do cumprimento dos níveis de serviço pela fiscalização.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Natureza da Prestação

A prestação dos serviços ocorrerá no modelo Certificate as a Service (CaaS) ou solução equivalente, de forma contínua durante os 36 meses de vigência contratual. Compreende a disponibilização de plataforma em nuvem para gerenciamento do ciclo de vida dos certificados do domínio *.tcerr.tc.br, emissão inicial, reemissões ilimitadas, renovações automatizadas via protocolo ACME/API e suporte técnico especializado, conforme os requisitos técnicos, operacionais e os níveis de serviço estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência.

6.2. Forma de Acionamento

As renovações e reemissões operacionais deverão ser realizadas de forma automatizada por meio de integração via protocolo ACME, API ou tecnologia equivalente. Chamados técnicos e suporte administrativo poderão ser acionados sob demanda pela equipe de TIC do Contratante.

6.3. Canais de Atendimento

A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento e suporte técnico em língua portuguesa, por meio de portal web com sistema de chamados e, no mínimo, correio eletrônico e telefone. O atendimento deverá funcionar em regime 24x7 para incidentes críticos que possam comprometer a emissão, a renovação, a validação ou a disponibilidade dos serviços de integração ACME/API, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos no item 5.5.

6.4. Cumprimento dos Níveis de Serviço

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os Níveis de Serviço (SLA) fixados no Item 5 deste Termo de Referência.

6.5. Modalidade de Atendimento

Por se tratar de fornecimento e gerenciamento de ativos digitais e serviços em nuvem (intangíveis), o atendimento e suporte técnico serão prestados **exclusivamente de forma remota**, por meio de canais eletrônicos e integração de sistemas, não se aplicando prestação de serviços presenciais *on-site.*

6.6. Escopo dos Serviços

A prestação dos serviços inclui, sem custos adicionais para o Contratante:

I – Licenciamento e disponibilização de certificado TLS/SSL Wildcard OV para o domínio tcerr.tc.br e para *.tcerr.tc.br com reemissões e substituições de chaves ilimitadas;
II – Acesso à API / protocolo ACME para automação da renovação e gerenciamento do ciclo de vida do certificado nos servidores do Tribunal;
III – Condução e suporte aos procedimentos de Validação Organizacional (OV) perante a Autoridade Certificadora; e
IV – Suporte técnico especializado em português para auxílio na configuração e resolução de dúvidas de integração.

6.7. Ordem de Serviço

A execução inicial do contrato será formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento para liberação dos acessos, credenciais e API de integração. As reemissões e renovações automatizadas ao longo dos 36 meses ocorrerão diretamente via protocolo ACME/API, dispensando nova OS a cada acionamento

6.8. Estrutura de Atendimento

A Contratada deverá manter infraestrutura tecnológica de alta disponibilidade (servidores de validação, OCSP, CRL) e equipe qualificada para assegurar o funcionamento ininterrupto das consultas e automações via ACME/API durante toda a vigência contratual

6.9. Início da Prestação dos Serviços

A Contratada deverá disponibilizar a plataforma de gerenciamento, as credenciais de acesso e a integração ACME/API em a**té 5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço. O certificado inicial deverá estar emitido, validado e disponível para instalação até a data-limite estabelecida no item 9.2, de modo a permitir a implantação antes da expiração do certificado atualmente utilizado pelo TCERR.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por **preço global.**

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto **não será parcelado**, tendo em vista tratar-se de solução única e integrada de gerenciamento do ciclo de vida dos certificados digitais do domínio institucional *.tcerr.tc.br, onde o fracionamento comprometeria a segurança e a padronização das rotinas de automação via ACME/API.

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1. As credenciais de acesso à plataforma de gestão e a API de integração deverão ser liberadas em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. A emissão, a validação e a disponibilização do certificado digital inicial deverão ser concluídas até **07/12/2026**, de modo a permitir sua instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento antes do vencimento do certificado

atualmente utilizado, previsto para **13/12/2026**. Eventuais atrasos deverão ser comunicados imediatamente pela Contratada, acompanhados de justificativa e plano de contingência, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis, observadas as responsabilidades das partes.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Garantia técnica dos certificados:

10.1.1. A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de **36 (trinta e seis) meses** de vigência contratual, a continuidade do serviço de certificação digital TLS/SSL Wildcard OV, incluindo as reemissões, substituições de chaves, renovações e o suporte técnico previstos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Contratante.

10.1.2**.** A Contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, a reemissão dos certificados digitais contendo os nomes tcerr.tc.br e *.tcerr.tc.br durante toda a vigência contratual, inclusive em casos de revogação, comprometimento de chaves privadas, reconfiguração de servidores ou necessidade de correções operacionais, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

10.1.3. Os certificados emitidos deverão ser compatíveis com os principais navegadores de mercado, sistemas operacionais e dispositivos móveis, observados os padrões técnicos aplicáveis e os requisitos de confiança das autoridades certificadoras, de modo a evitar alertas decorrentes de falhas na emissão, na cadeia de certificação ou na configuração dos certificados sob responsabilidade da Contratada.

10.1.4. A cobertura contínua deverá observar os Baseline Requirements do CA/Browser Forum vigentes, inclusive suas alterações supervenientes quanto aos prazos máximos de validade dos certificados e de reutilização de dados de validação, sem custos adicionais para o Contratante.

10.2. Suporte Técnico e Operacional:

10.2.1. A Contratada prestará suporte técnico remoto em língua portuguesa para auxílio na emissão, validação organizacional (OV), renovação automatizada via protocolo ACME/API e resolução de incidentes ou dúvidas de integração.
10.2.2. O suporte técnico funcionará de forma contínua (**24x7**) para chamados críticos de indisponibilidade da API/ACME e em horário comercial para dúvidas operacionais, conforme os níveis de serviço (SLA) fixados neste Termo de Referência.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

11.2. Havendo interesse, a vigência do contrato poderá ser prorrogada condicionada a:

11.2.1. Preços e condições vantajosas;

11.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.3. Inexistência de sanção impeditiva, comprovada por meio da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), podendo ser substituídas pela Consulta Consolidada no portal do Tribunal de Contas da União (TCU).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências do seu descumprimento, seja parcial ou total.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização devidamente designada para esse fim, com atribuições de representar administrativamente o Contratante e proceder o recebimento do objeto quando não designada comissão de recebimento.

12.3. As competências e atribuições do fiscal e da equipe de fiscalização estão regulamentadas por meio da **Resolução nº 20/2023/TCERR-PLENO**, ep. 0843916**.**

12.4. O Contratado deverá informar imediatamente à fiscalização fato que impeça o cumprimento tempestivo da entrega ou execução do objeto.

12.5. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o responsável pela fiscalização emitirá notificações para a correção, determinando prazo adequado para tal ato.

12.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o responsável pela fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.8. Havendo injustificado inadimplemento contratual, o responsável pela fiscalização autuará processo administrativo específico para a apuração da conduta faltosa do Contratado, observando as diretrizes contidas na **Resolução nº 002/2024-TCERR-PLENO,** ep. 1034993.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as etapas a seguir:

13.2. **Recebimento provisório:** ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização da plataforma de gerenciamento, das credenciais, da integração ACME/API e do certificado inicial, para verificação da conformidade com os requisitos técnicos e contratuais e da possibilidade de instalação nos serviços do Tribunal.

13.3. **Recebimento definitivo:** ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação da correta instalação e do funcionamento dos certificados nos serviços do Tribunal e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, referente ao período total de 36 (trinta e seis) meses de prestação do serviço de certificação e suporte técnico, condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (item 13.3), à regular liquidação da despesa e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

14.1.1. O pagamento em parcela única justifica-se pela compatibilidade com a natureza do objeto (*Software/Certificate as a Service* - CaaS/SaaS), cujas práticas de mercado e modelos de comercialização exigem a quitação para ativação e manutenção da subscrição contínua e automatizada por período pré-determinado, não se configurando pagamento antecipado, em consonância com as salvaguardas do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Como condição de liquidação e salvaguarda, o pagamento somente ocorrerá após a emissão da nota fiscal eletrônica, a efetiva disponibilização/ativação da plataforma e da API e o devido ateste do fiscal do contrato.

14.1.3. O pagamento não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais durante toda a vigência, permanecendo sujeita à fiscalização, à aplicação de penalidades, à eventual glosa proporcional e ao dever de ressarcimento em caso de descumprimento dos níveis de serviço contratados.

14.2. A nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via e-mail, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente .

14.3. Orientações para a emissão da nota fiscal/fatura/recibo e retenção tributária:

a) A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012** alterada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023,** em especial o **art. 2°-A**, **parágrafos 2º** e **3º** e os **arts. 3°** e **11**, e os **anexos** da **instrução normativa** inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);

b) As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

c) Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da **CSLL, COFINS** e **PIS/PASEP.**

14.4. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

14.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

14.7. Para fins de pagamento, o Contratado deverá está adimplente com a Fazenda Federal e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.8. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

14.9. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado e o prazo para pagamento suspenso até

que o Contratado providencie a substituição.

14.10. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

14.11. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de **1 (um) ano,** contados da data do orçamento estimado de 10/09/2026, com base na variação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI**, divulgado pelo IPEA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte **fórmula:**

IR = (if - ii) / ii

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii - índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

if - índice final: índice correspondente a data do reajuste.

15.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

16. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO ENQUADRAMENTO

16.1. A presente contratação direta enquadra-se nos princípios da eficiência, celeridade e economicidade administrativas, considerando que o valor global estimado de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) para o período total de 36 meses está inserido dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A opção pela contratação no modelo *Certificate as a Service* (CaaS) justifica-se pela necessidade premente de assegurar a proteção contínua dos serviços e sistemas institucionais sob o domínio *.tcerr.tc.br em virtude da expiração do certificado atual em 13/12/2026, garantindo a renovação automatizada via protocolo ACME/API sem causar impactos de indisponibilidade aos portais do Tribunal.

16.3. O objeto será adjudicado mediante procedimento competitivo em ambiente eletrônico pelo critério de menor preço global, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações técnicas, criptográficas, operacionais e aos níveis de serviço (SLA) fixados neste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato ou

documento equivalente, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação.

17.2. Entregar e/ou executar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

17.3. Manter o Contratante sempre informado acerca do andamento da entrega/execução do objeto, independente de provocação.

17.4. Refazer os serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.

17.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.6. Não subcontratar o objeto do presente Termo.

17.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado para esse fim.

18.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem este termo.

18.4. Prestar informações necessárias ao Contratado para a perfeita execução do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

19.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

19.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no

item 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 19.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2. **MULTA:**

a) de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.1** e **19.1.4.**

b) de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.2** e **19.1.3.**

c) de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.5** a **19.1.8.**

19.2.3. **Multa moratória:** de **0,5%** sobre o valor do contrato, **por dia de atraso injustificado** na disponibilidade do suporte/garantia, limitado a **30%,** podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

19.2.3.1. Não havendo **garantia contratual,** ocorrerá a **retenção preventiva** do **valor presumido** da **multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo.

19.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

19.2.4**. Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.2** e **19.1.3,** e de **6 meses,** no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitem 19.1.4,** quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

19.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.5** e **19.1.6,** e de **6 anos,** no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **19.1.2** a **19.1.4,** quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

19.2.6. As sanções previstas nos **subitens 19.2.1, 19.2.4** e **19.2.5** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 19.2.2.**

19.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

19.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório.**

19.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução 02/2024-TCERR-PLENO.**

19.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o

constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

19.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)., e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

20.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

20.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.

20.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

20.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.

20.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;

20.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

20.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 20.1.1** e **20.1.2** serão supridas por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União (TCU)** ou **SICAF** ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

21. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

21.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na **forma eletrônica**, com fundamento na **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Resolução nº 018/2023 (ep. 0837135) e do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 1.441/2024 (ep. 0985777), que regulamentam a matéria no âmbito deste Tribunal de Contas.

21.2. O certame será destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor

estimado global da contratação (R$ 4.050,00) situa-se abaixo do teto legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. **Habilitação Jurídica:**

22.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade;

22.1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

22.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples** ou **Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

22.1.7. **Consorcio:** Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consorcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

22.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

22.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

22.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional,** mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

22.2.3. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

22.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.2.6. Prova de regularidade **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.2.7. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.

22.2.8. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica** e **regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

22.2.9. Caso a Proponente seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.2.10. O fornecedor ou prestador enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

22.3. **Qualificação Técnica:**

A proponente deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** ou **documento equivalente**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, especialmente quanto ao fornecimento ou gerenciamento de certificados digitais TLS/SSL, quando aplicável.

23. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

23.2. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo da informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD em razão da execução do contrato.

23.3. O Contratado não poderá utilizar informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução do contrato.

23.4. Caso o Contratado necessite coletar dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis a execução do contrato, esta será realizada após prévia aprovação do Contratante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção e gestão desses dados.

23.5. Os dados obtidos em razão deste contrato deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

23.6. O Contratado se responsabiliza integralmente pela regularidade do tratamento dos dados pessoais recebidos do Contratante ou gerados durante a execução do contrato, desde o momento do seu acesso ou coleta, até o seu descarte, devendo cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, nos regulamentos dela decorrentes e orientações de boas práticas publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

23.7. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo da informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.8. O Contratado é responsável por assegurar que seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

23.9. O Contratado deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

23.10. O Contratado deverá permitir a realização de auditorias pelo Contratante e disponibilizar as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados.

23.11. O Contratado deverá prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

23.12. Em casos de incidentes de segurança, o Contratado informará imediatamente via e-mail e telefone ao fiscal do contrato o ocorrido, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

23.12.1. Identificação e dados de contato de entidade ou pessoa responsável pelo tratamento; encarregado de dados ou outra pessoa de contato; indicação se a notificação é completa ou parcial. Em caso de comunicação parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou de uma comunicação complementar;

23.12.2. Informações sobre o incidente de segurança com dados pessoais, tais como data e hora da ocorrência e duração do incidente, bem como de sua detecção;

23.12.3. A natureza da violação de segurança de dados pessoais, como por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;

23.12.4. Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados;

23.12.5. Indicação da localização física, meio de armazenamento e base de dados violada;

23.12.6. Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados, indicando os titulares atingidos ou potencialmente atingidos;

23.12.7. Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas

pelo Controlador de acordo com a LGPD aplicadas ao incidente;

23.12.8. Resumo das medidas implementadas durante o processo de adequação e *compliance* com a LGPD para mitigação de riscos de incidentes desta natureza;

23.12.9. Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

23.13. Extinto o contrato, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais que porventura viesse ocorrendo em função do contrato, devendo eliminá-los no prazo máximo **30 dias**, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

23.14. O Contratado é responsável pelos eventuais danos e sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Contratante em razão do contrato.

23.15. O Contratado é responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados no âmbito do contrato.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900
- **Fonte (s):** 1500.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

25. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Portaria Nº 1603/2026/TCERR (ep. 1307317).

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOPPER GABRIEL QUEIROZ CHAVES Asssessor de Tecnologia da Informação	**JOPPER GABRIEL QUEIROZ CHAVES** Assessor de Tecnologia da Informação	**VLADIMIR MARTINI MACHADO** Chefe de Divisão
	Aprovação	
	CARLOS DE ARAÚJO FREIRE Diretor de Tecnologia da Informação	

Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR MARTINI MACHADO**, **Integrante Administrativo**, em 04/11/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jopper Gabriel Queiroz Chaves**, **Integrante Requisitante**, em 04/11/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DE ARAUJO FREIRE**, **Diretor(a)**, em 04/11/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcerr.tc.br/autenticar, informando o código verificador **1309202** e o código CRC **9730F5D5**.

Referência: Processo nº 003608/2026 SEI nº 1309202